



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

PROCESSO N° 27/2022

RAZÃO SOCIAL:.....
CNPJ N.:.....
ENDEREÇO:.....
E-
MAIL:.....
CIDADE:.....
ESTADO:.....
TELEFONE:.....
PESSOA PARA CONTATO:.....

Recebemos através do acesso à página www.camaraolimpia.sp.gov.br ou por e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA

.....

Assinatura Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão de Licitação pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE
Pregoeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

EDITAL N° 06/2022

PROCESSO N° 27/2022

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/SETEMBRO/2022

HORÁRIO: 09 (NOVE) HORAS

LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa, - Olímpia/SP.

PREGOEIRO: MARIA APARECIDA SOUZA VICENTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, n° 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSCRIÇÃO (COM MARCAÇÃO DE TEMPO) DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO PADRÃO) EM LÍNGUA PORTUGUESA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OCORRIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa n° 03, de 01 de fevereiro de 2022 e será regida pela Lei Federal n° 10.520/02, e Resolução n° 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Estado de São Paulo iniciando-se no dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSCRIÇÃO (COM MARCAÇÃO DE TEMPO) DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO PADRÃO) EM LÍNGUA PORTUGUESA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OCORRIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS - “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - “EPP”**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

3.2. - É vedada a participação de empresas: que estiverem suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

3.3. - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 20.914,67 (vinte mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

4.2 As despesas decorrentes do presente processo onerarão a seguinte dotação orçamentária:

01- **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência - Especificação do objeto;
- b) **ANEXO II** - Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

b) Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.2. Não será permitida a participação de empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

8.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 27/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 06/2022
EMPRESA.....

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(Envelope nº 02)
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
PROCESSO Nº 27/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2022
EMPRESA.....

8.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

8.3.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

8.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

8.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

8.4.2 O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

8.4.3 A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

se não forem apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.4.4 Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Número do processo e do Pregão;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c)** **valor por hora e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.
- e)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g)** Prazo de entrega, DE ACORDO COM O EDITAL (vide Item 15);

9.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos nos itens anteriores **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.**

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Certidão de débitos tributários **NÃO** inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);

d) Certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo
(Procuradoria Geral do Estado);



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contemplando necessariamente as seguintes parcelas de maior relevância:

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.
- c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.1.1 Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

11.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

12.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

12.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

12.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.7 Após a classificação das propostas, a Pregoeira divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

12.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.11 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.12 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas,

12.14 que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

12.16 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.17 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

12.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.21 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos. Eventuais impugnações por cidadãos ou licitantes deverão observar o prazo disposto no artigo 41, §1 e §2º, da Lei 8.666/93.

13.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

13.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.8 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

14. DO CONTRATO

14.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

15.1 O texto decorrente da transcrição, deverá ser entregue em arquivo de word devidamente revisado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

16. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados mediante a comprovação de horas trabalhadas, em até 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal eletrônica e Boleto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando o valor devido.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da garantia que deverá ser ofertada pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

19. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

19.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

I) de **0,03 %** (três centésimos por cento), por **dia de atraso** sobre o **valor** dos serviços entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “ii)” deste inciso;

II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “i)” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE nº. 71002-5 do Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

19.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

19.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

19.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

19.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.7 As sanções previstas nos Incisos a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do Inciso b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993.

19.8 A sanção estabelecida no Inciso d) da cláusula anterior é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

19.3 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

20.4 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.5 Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

20.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00 às 16h00 horas, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal de Olímpia, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2022

PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em transcrição (com marcação de tempo) de áudio (degravação padrão) em língua portuguesa das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias ocorridas na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de transcrição de áudio (degravação padrão) com marcação de tempo estimado em 80 horas de gravação anual. O áudio será disponibilizado por e-mail ou arquivo no drive em formato mp3.

Prazo de Execução: O texto decorrente da transcrição, deverá ser entregue em arquivo de word devidamente revisado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça João Fossalussa,867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.3) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na Ordem de Serviço;

a.4) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

a.5) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

a.6) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

a.7) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.8) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

a.9) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

a.10) Efetuar o início do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente Contrato;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a.11) Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal da sede da licitante, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- a.12) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- a.13) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- a.14) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- a.15) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- a.17) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- a.18) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- a.19) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- a.20) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

a.21) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.

a.22) O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue em arquivo “word” devidamente revisado no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento do contrato será realizado pela gestora de contratos designada pelo Ato da Mesa 15/2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Olímpia, 14 de setembro de 2022.

Daniel Antunes Gotardo
Chefe de Gabinete e da Presidência



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a
(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz),
inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob
n.º....., representada neste ato por
seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a)....., portador(a) da
cédula de Identidade RG n.º..... e CPF
n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante Procurador o(a) Sr
(a)....., portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º..... e
CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos
poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a
Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial
N.º 06/2022 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas
as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes
PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s)
de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir
expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou
silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente
Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 06/2022 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n° 06/2022, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as
penas da lei, que não está impedida de participar de licitações
promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a
presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante.)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VI

MODELO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSCRIÇÃO (COM MARCAÇÃO DE TEMPO), DEGRAVAÇÃO PADRÃO E TRANSPOSIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS NESTA CASA DE LEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, E A EMPRESA.....
....., NA FORMA QUE MENCIONA:

Aos dias do mês de do ano de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, **portador do RG n°. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]**, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., CNPJ/MF n° estabelecida na Rua....., em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, RG n° SSP/SP, CPF n° residente e domiciliado à Rua....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n° 06/2022, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, e demais disposições correlatas, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de degravação padrão, transcrição (com marcação de tempo) e transposição de áudio das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação do serviço objeto deste contrato poderá ser realizado de forma remota, devendo as atas transcritas serem enviadas em arquivo formato word para o e-mail tecnico.adm@camaraolimpia.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

3.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.3) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na Ordem de Serviço;

a.4) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

a.5) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

a.6) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- a.7) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- a.8) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- a.9) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- a.10) Efetuar o início do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente Contrato;
- a.11) Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal da sede da licitante, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- a.12) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
- a.13) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- a.14) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros;
- a.15) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- a.17) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
- a.18) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;
- a.19) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a.20) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

a.21) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá.

a.22) O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue em arquivo “word” devidamente revisado no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor por hora será de R\$......() e o valor global do presente Contrato é de R\$...... ().

5.2 Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato.

5.3 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - **CÂMARA MUNICIPAL**

01.01 - Corpo Legislativo

01.031.0001.2001.0000 - **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento por hora será de R\$...... (.....), e totalizando o máximo de 80 (oitenta) horas anuais, totalizando um valor global de R\$...... (.....), de no prazo de 12 (doze) meses, até o 5º dia útil após a apresentação da nota fiscal e do comprovante da prestação dos serviços, devidamente conferido e assinado pelo Gestor de Contratos.

6.2 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da nota fiscal/fatura.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O CONTRATO a ser firmado entre as partes terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposições normativas e legais nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multas:

I) de **0,03 %** (três centésimos por cento), por **dia de atraso** sobre o **valor** dos serviços entregues com atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “ii)” deste inciso;

II) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “i)” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do CONTRATANTE n°. 71002-5 do Banco Caixa Econômica Federal, Agência n°. 0324. Operação n°. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.4 No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.7 As sanções previstas nos Incisos a), b) e d) desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do Inciso b), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei n°. 8.666/1993.

8.8 A sanção estabelecida no Inciso d) da cláusula anterior é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

(dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

9.2. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS :



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

NOME : _____

CPF : _____

NOME : _____

CPF : _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 06/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

À Câmara Municipal de Olímpia

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por meio do seu representante _____, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG sob n°, com endereço residencial na Rua _____, no Estado de _____, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSCRIÇÃO (COM MARCAÇÃO DE TEMPO) DE ÁUDIO (DEGRAVAÇÃO PADRÃO) EM LÍNGUA PORTUGUESA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS OCORRIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA. (MÉDIA DE 80 (OITENTA) HORAS POR ANO..... **** (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I)	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....		R\$
Preço global por extenso:		
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias		



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Cidade, data.

Razão social, e-mail, Telefone, Endereço e CNPJ.

Nome :

RG:

CPF:

*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de
Referência (Anexo I)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a
licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO
OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/06**

licitante), com _____ (nome do
sede
_____) (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os
devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da
licitante.)